



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@lriigo.com.br

Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

74794

74.794

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 23 de agosto de 1988.

IMÓVEL: Uma gleba de terras nº 41, sito nas Fazendas São José e Santa Rita neste Município, denominada Sítios Garavelo, com a área de 20.681,35m², limitando-se ao Norte com o Sítio Garavelo nº 43; ao Sul com a estrada B; à Leste com a estrada E; e à Oeste com o Sítio Garavelo nº 42, dentro dos seguintes limites e confrontações: "começam no Marco M-1; segue margeando a Estrada "E" ao Rumo de 06º33'37"NW e vai ao Marco M-2 ao completar a distância de 134,00m deste ponto, segue margeando a Estrada "G" ao Rumo de 83º26'23"SW e vai ao Marco M-3 ao completar a distância de 120,976m; deste ponto, segue ao Rumo de 03º46'15"SW e vai ao Marco M-4, ao completar a distância de 156,189m, confrontando aí com Sítio Garavelo nº 42; deste ponto, segue margeando a estrada "B" ao Rumo de 86º13'45"SE e vai ao Marco M-5, ao completar a distância de 61,00m deste ponto segue margeando a Estrada "B" ao Rumo de 64º27'45"NE e vai ao Marco M-1, onde tiveram início estas divisas, ao completar a distância de 94,09m. O Imóvel encontra-se cadastrado no Incra sob o nº 930.202.003.590.0. **PROPRIETÁRIA:** Garavelo Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede nesta Capital, CEC 48.356.141/0002-72. **TÍTULO AQUISITIVO:** R3 a R5 da matrícula 19.932, R1 da matrícula 29.877; R2 da matrícula 26.774 e R3 da matrícula 20.917 (Vide AV9-65.834 deste Cartório). Dou fé. O Sub-Oficial. *Car*

R1-74.794 Goiânia, 23 de agosto de 1988. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de notas desta Capital, 1º 519, fls 185/186, em 03/08/88, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **JOEL VIANA NUNES**, comerciante, CI 73.281-GO, CIC 069.745.971-34, casado em comunhão de bens com **VIRGINIA CÂNDIDA VIANA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cz\$ 450.500,00 sem condições. Dou fé. O Sub-Oficial. *Car*

Av2-74.794 - Goiânia, 15 de maio de 2008. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 08/05/2008, protocolado sob nº 391.951 em 13/05/2008, para consignar que por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007, a região onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme consta da Certidão da Divisão de Cartografia da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 17/04/2008. Dou fé. O Suboficial. *Adelag*

R3-74.794 - Goiânia, 15 de maio 2008. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 966, fls. 041/042 em 04/12/2007, protocolada sob nº 391.951 em 13/05/2008, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 716.012.871-00,





Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

74.794

venderam o imóvel objeto desta matrícula, para LENIR DAS GRAÇAS NUNES, comerciante, portadora da CI n.º 1.037.114-SSP/GO e do CPF n.º 633.812.901-00, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ALBERTINO VIANA NUNES, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 30.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Lando de Avaliação n.º 335.2182-1 de 12/02/2008. Consta da escritura a apresentação ao Tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R4-74.794 - Goiânia, 06 de janeiro de 2010. Procedo a este registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula e dos matriculados sob o n.ºs 39.054, 39.042 e 67.231, ao teor da Certidão extraída extraída dos autos de Ação Monitória protocolo n.º 1851 - (protocolo n.º 200803996661), movida por VIRGINIA CANDIDA VIANA contra o proprietária acima - ALBERTINO VIANA NUNES, devidamente assinada por Paulo Henrique dos Santos Queiroz, Escrivão da 1ª Vara Cível desta Comarca, datada de 18/12/2009, protocolada sob o n.º 423.895 em 21/12/2009, por ter sido os mesmos penhorados nos referidos autos para garantir a execução da importância de R\$ 50.256,71, devida a exequente acima mencionada. Ficando os mesmos em mãos do executado como Fiel Depositário Particular, na forma da lei. Dou fé. O Suboficial.

Av-5-74794 - Protocolo n. 631796, de 08/06/2017. CANCELAMENTO DE PENHORA. Por Ofício n. 74/2018 de 27/03/2018, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0399666.38:2008.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da penhora constante do R-4. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911711240939105406493. Goiânia, 30 de maio de 2018. Dou fé.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@irigo.com.br

Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **74794**, e que foi extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973, e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

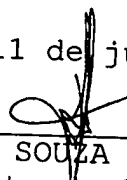
Emolumentos.....: R\$ 45,00
Fundesp.....: R\$ 4,50
Funesp.....: R\$ 3,60
Fesemps.....: R\$ 1,80
Funcomp.....: R\$ 1,35
Funproge.....: R\$ 0,90
Fundaf.....: R\$ 0,90

Taxa Judiciária.: R\$ 13,13
ISSQN.....: R\$ 2,25
Estado.....: R\$ 1,35
Funemp.....: R\$ 1,35
Fepadsaj.....: R\$ 0,90
Fundepg.....: R\$ 0,90
Total.....: R\$ 77,93

Selo Digital n. **01911804101042106402710**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Goiânia/GO, 11 de junho de 2018.



DAYANNA SOUZA SIRIANO
Escrevente de Certidão

Atenção: para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.